COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09

AVISO AOS DEBENTURISTAS

AVISO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Brasília, 25 de outubro de 2026 - A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ ("CEA" ou "Emissora"), no âmbito da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.21 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição com Esforços Restritos, da "**Emissora**", celebrado em 21 de Maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), comunicar à V.Sas. que a Companhia pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 5ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos especificados abaixo:

(i) Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures em Série Única: 30 de outubro de 2026;

(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures em Série Única: O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao seu respectivo (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido; (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo (sendo os itens (i) e (ii) denominados em conjunto, "Valor Base Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido; (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e acrescido (iv) de prêmio correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano multiplicado pela quantidade de Dias Úteis contados da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Base Resgate Antecipado Facultativo Total;

(iii) Estimativa do valor total do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série: R$ 290.154.797,13 (duzentos e noventa milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos);

(iv) Outras informações: O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: ri@equatorialenergia.com.br

Brasília, 25 de outubro de 2026.

Cristiano de Lima Logrado

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Diretor

cea GRUPO equatorial